



Total de processos a julgar: 4

Fortaleza, 23 de setembro de 2021.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## ATAS DAS SESSÕES

### ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

#### SESSÃO ORDINÁRIA Nº 26/2021-TJ

**SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL.** Aos dezesseis (16) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a vigésima sexta Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 25, do dia 09 de setembro de 2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – PRESIDENTE, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCA ADELINDE VIANA, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 899/2021), FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 1470/2021), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Ausentes, por motivo de férias, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. Ausentes, justificadamente, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE e MARIA EDNA MARTINS. Ausentes, por motivo de licença médica, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. MANUEL PINHEIRO FREITAS – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. 1 – EXPEDIENTES: 1.1 – A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente submeteu ao referendo do Colegiado a Portaria nº 1470/2021 – Presidência, disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico (DJe) de 10/09/2021, que convocou, ad referendum deste Órgão Especial, o Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE para compor esta Corte Especial, na classe magistratura de carreira, seção de antiguidade, em substituição temporária ao Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, enquanto perdurar a sua licença médica, de 45 dias, a contar de 13/09/2021. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. 1.2 – Após, submeteu ao referendo do Colegiado a Portaria nº 1469/2021 – Presidência, disponibilizada no DJe de 10/09/2021, que convocou, ad referendum deste Órgão Especial, o Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, Juiz Titular da 4ª Vara da Infância e da Juventude de Fortaleza, para substituir o Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO neste Tribunal e, mais especificamente, na 2ª Câmara de Direito Criminal, enquanto perdurar a sua licença médica, de 45 dias, a contar de 13/09/2021. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. 2 - DIVERSOS: 2.1 – VOTOS DE PARABÉNS: 2.1.1 - A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente propôs voto de parabéns pela passagem do natalício do Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, ocorrido no último dia 12. 2.1.2 – Propôs ainda, voto de Parabéns ao Dr. Manuel Pinheiro Freitas – Procurador-Geral de Justiça, pela inauguração da nova Sede do Ministério Público do Estado do Ceará. 2.2 – VOTO DE PESAR: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, propôs voto de pesar pelo falecimento do Sr. Francisco Vieira Alves, genitor do Sr. Rannjon Mickael Soares Cavalcante, designer gráfico desta Corte. Todos os Desembargadores acostaram-se às proposições. 3 - JULGAMENTOS: 3.1 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/ SUSTENTAÇÃO ORAL: INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 0000521-10.2017.8.06.0000, em que é arguinte a EGRÉGIA 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e arguido o EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo interessados o ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator – O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO --- A Presidência chamou os autos para julgamento, indagando ao Interessado, Dr. Aziz Manuel Farias Jereissati (OAB: 2062/CE), advogando em causa própria, se era necessário fazer a leitura do relatório, a qual foi dispensada. Com a palavra, o advogado fez a sustentação oral pelo prazo regimental. Na sequência, o Desembargador Relator proferiu seu voto no sentido de não conhecer do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade, no que foi seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade, nos termos do voto do Relator. 3.2 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/ SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620647-90.2021.8.06.0000/50000, em que é agravante CLEBERSON MIRANDA MACIEL e agravado o MUNICÍPIO DE MASSAPÉ – Relatora – A Desembargadora PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indeferindo o pedido de sustentação oral formulado pela Dra. Ellen Thayany Aguiar Bezerra Miranda (OAB: 41977/CE) advogada do agravante, pois não há previsão no RITJCE, CPC ou lei esparsa, de sustentação oral em Agravo Interno oposto contra decisão exarada em Pedido de Suspensão de Liminar. Na sequência, passou a proferir seu voto pelo conhecimento e desprovimento do Agravo Interno, no que foi seguida pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 3.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0624248-80.2016.8.06.0000/50000, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravada MARIA DO SOCORRO TORRES SOMBRA – Relator – O Desembargador



VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. 3.4 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0626968-49.2018.8.06.0000/50000, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravado PAULO MARIA VIANA – Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. 3.5 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0890104-72.2014.8.06.0001/50000, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravado MANOEL NESTOR TEIXEIRA – Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu parcialmente do Agravo Interno, para, nessa parte, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 3.6 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0116621-45.2017.8.06.0001/50003, em que é embargante R. DOS S. S..e embargados J. I. R. DA S. H. e OUTROS - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 3.7 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0830090-25.2014.8.06.0001/50000, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada MARIA CÉLIA HOLANDA LAVOR PINHEIRO – Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. 3.8 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0622168-07.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS – Relator – O Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 3.9 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0637917-64.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e agravado o ESTADO DO CEARÁ – Relatora – A Desembargadora Presidente DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 3.10 - ASSUMIU A PRESIDÊNCIA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0628163-11.2014.8.06.0000, em que é impetrante FRANCISCO FERREIRA LIMA e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- Impedida a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança, nos termos do voto do Relator. REASSUMIU A PRESIDÊNCIA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 4 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, o seguinte processo foi adiado para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: 4.1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0630628-17.2019.8.06.0000/50001, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado YURI ANDERSON LOBO DE SOUSA - Relatora – A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. 4.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0630628-17.2019.8.06.0000/50002, em que é embargante YURI ANDERSON LOBO DE SOUSA e embargado o ESTADO DO CEARÁ - Relatora – A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. 4.3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0622962-28.2020.8.06.0000/50001, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada FRANCILENA MARIA OLIVEIRA RIOS - Relatora – A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. 4.4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0630891-15.2020.8.06.0000, em que é impetrante INÁCIA ERBENE RABELO e impetrado o DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE MORADA NOVA - Relatora – A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. 5 - INCLUSÃO EM NOVA PAUTA: Em face do que dispõe o art. 935 do CPC. AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0636437-51.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante EMILSON DE SOUSA LIMA e agravado o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. 6 - DIVERSOS: O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO manifestou seu sentimento de gratidão a Deus e à Presidente, e disse que se encontrava muito feliz, por ter recebido, intacta, sua toga, que para ele representa o maior símbolo da realização da justiça. Em seguida, a Presidente parabenizou-o pela sua fala, considerando que esta revela o apreço e a devoção que o magistrado tem à magistratura cearense. Na sequência, o Desembargador DURVAL AIRES FILHO fez registrar a importância da toga da Presidente, que foi resgatada no sinistro, e que representará um marco na história do Poder Judiciário Cearense, o que será narrado futuramente pelos historiadores. A Desembargadora Presidente agradeceu a Deus e às pessoas que contribuíram para o resgate de sua toga, assim como ao Desembargador DURVAL AIRES FILHO pela cobertura feita pelo seu blog Clareiras que retratou muito bem o referido resgate. Ao final, manifestou-se o eminente Procurador-Geral de Justiça, Dr. Manuel Pinheiro Freitas, solidarizando-se com toda a Corte em face do incêndio ocorrido, considerando o momento como muito difícil para a magistratura cearense, aduzindo que o fogo trouxe perdas materiais, mas não foi capaz de destruir a história de honra e de glória que estão marcados na Justiça Cearense. Destacou, ademais, que ficou impressionado com a coragem da Desembargadora Presidente por ter comparecido às dependências do TJCE que ainda se encontravam em chamas, e que percebeu que a roupa da Presidente estava, visivelmente, com resquícios de fuligem, o que simbolizou seu compromisso, seu desejo de proteção, sua força, sua resiliência, e sua capacidade para reconstruir o patrimônio material sofrido pela Corte. Por fim, lembrou a todos que desde o Império, até 1936, a Procuradoria de Justiça esteve abrigada pelo Poder Judiciário, e que agora a sua Instituição está à disposição da Administração do TJCE, reiterando a disponibilização do Auditório e a Sala de Sessões da Procuradoria-Geral de Justiça. Com a palavra, a Desembargadora MARIA NAILDE NOGUEIRA PINHEIRO - Presidente, agradeceu a todos pelo apoio recebido. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 16 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

\_\_\_\_\_  
Superintendente da Área Judiciária

## DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE